

PORTARIA TRT13 DG N.º 148/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD N.º 1330/2023 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 6.º do Decreto n.º 2.271/1997 e no Ato TRT13 CGP n.º 001/2023 (art. 1.º, alínea "dd"),

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores do **Contrato TRT n.º 11/2023**, firmado entre este Regional e a **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A.**, aquisição de solução informatizada para apoio e automação dos processos de Governança, Risco e Compliance - GRC:

- **Gestor Titular: RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação (matrícula n.º 201.330.660), lotado na Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Gestora Substituta 1: HÉRIKA FÉLIX BRITO**, Técnica Judiciária, Contabilidade, Área Administrativa (matrícula n.º 201.348.047), lotada na Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Gestor Substituto 2: BRENO MORENO LUNA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, (matrícula n.º 201.350.063), lotado na Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal Técnico: RODRIGO MAFRA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação (matrícula n.º 201.260.529), lotado na Secretaria de Governança de Gestão Estratégica;

- **Fiscal Administrativo: MICHEL TRAVASSOS DA SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade (matrícula n.º 201.319.564), lotado na Secretaria Administrativa;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3.º, incisos I a V, do Ato TRT GP n.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829 /2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-

1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Cientifique-se.

Publique-se no DEJT-Adm.

SIMONE FARIAS PERRUSI

Diretora-Geral da Secretaria